

Classe: Assunto: Ação Penal - Procedimento Sumário - Extorsão (Violência Doméstica Contra a Mulher)  
Autor: Justiça Pública  
Réu: OSEIAS RAMOS DE OLIVIERA JUNIOR

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Sumário - Extorsão (Violência Doméstica Contra a Mulher), QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA OSEIAS RAMOS DE OLIVIERA JUNIOR, PROCESSO Nº 1521810-88.2019.8.26.0228, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg. Oeste de Viol. Dom. e Fam. Cont. Mulher, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Rafaela Caldeira Gonçalves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: OSEIAS RAMOS DE OLIVIERA JUNIOR, Brasileiro, Solteiro, RG 38245528, CPF 404.358.628-04, pai OSEIAS RAMOS DE OLIVEIRA, mãe MARIA VALDETE DOS SANTOS, Nascido/Nascida em 11/04/1994, de cor Branco, natural de Goiania, - GO, com endereço à Rua Sebastiao Goncalves, 80, (11) 97777-8431, Jardim Olympia, CEP 05542-040, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva acusatória e o faço para CONDENAR o réu OSEIAS RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR, qualificado nos autos, como incurso no artigo 158 c.c. artigo 61, inciso I e inciso II, alíneas "f" e "h", ambos do Código Penal, à pena de 07 (sete) anos e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 104 (cento e quatro) dias-multa, no valor unitário mínimo legal, em regime inicial FECHADO. Outrossim, JULGO PROCEDENTE a pretensão indenizatória, para condenar o acusado ao pagamento de indenização por danos morais e materiais em favor da vítima, nos moldes supra explicitados - com conclusão e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

---

### Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

---

### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

---

#### 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, (ARTIGO 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/2005) PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (CNPJ/MF nº 60.397.445/0001-89) e IGP SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ/MF nº 17.394.428/0001-69), (?GRUPO IGP?), PROCESSO Nº 1012453-12.2023.8.26.0161. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª, 7ª E 9ª RAJ do Estado de São Paulo, Dr. Marcello do Amaral Perino, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte da Laspro Consultores Ltda, representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (CNPJ/MF nº 60.397.445/0001-89) e IGP SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ/MF nº 17.394.428/0001-69), (?GRUPO IGP?), PROCESSO Nº 1012453-12.2023.8.26.0161, foi requerida a publicação da relação de credores, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail grupoigp@laspro.com.br, podendo no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da referida relação (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). Foi apresentada relação de credores prevista do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, disponível para consulta dos interessados nos autos do processo de recuperação judicial (1012453-12.2023.8.26.0161) às fls. 2440/2444, bem como no site: [http://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial\\_grupo-igp\\_\\_620](http://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial_grupo-igp__620)

EDITAL ? PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ? ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005 expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA (CNPJ/MF nº 60.397.445/0001-89) e IGP SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ/MF nº 17.394.428/0001-69), (?GRUPO IGP?), PROCESSO Nº 1012453-

12.2023.8.26.0161. Faz saber mais, apresentaram Plano de Recuperação Judicial às fls. 2317/2391, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. A legitimidade para apresentar objeção será daqueles que constam no presente edital, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2024.

## **2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ**

PROCESSO Nº 1002500-18.2023.8.26.0260

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (§ 1º DO ART. 52 DA LEI 11.101/05), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 7º, §1º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MOVENT AUTOMOTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. E MVT PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., PROCESSO Nº 1002500-18.2023.8.26.0260

A MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ ? Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, informa a todos os interessados e credores que:

### **DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO**

Por decisão proferida em 30/11/2023, às fls. 2.024/2.035, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de MOVENT AUTOMOTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.091.963/0001-32, e MVT PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.661.409/0001-70, (em conjunto denominadas ?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., inscrita no CNPJ nº 30.615.825/0001-81, com sede à Rua Lincoln Albuquerque, 259, C.J. 131, Perdizes - São Paulo/SP, CEP: 05004-010, cuja responsável é Joice Ruiz Bernier, OAB nº 126.769/SP (?Administradora Judicial?). Na mesma decisão, restou determinado que o marco do pedido de recuperação judicial deve ser a data de protocolo da petição de emenda à inicial, 28/11/2023. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos-lista/>).

### **2. RELAÇÃO DE CREDORES**

As Recuperandas apresentaram a sua relação de credores, posteriormente retificada e reapresentada pela Administradora Judicial, com seus créditos e respectivas classificações, conforme consta sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos-lista/>) e encontra-se juntado às fls. 3.091/3.117 dos autos da recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

### **3. PASSIVO FISCAL**

As Recuperandas informam que seu passivo fiscal é de R\$ 194.137.634,06 (cento e noventa e quatro milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e seis centavos), cujo relatório detalhado está reproduzido às fls. 1.360/1.363 dos autos da recuperação judicial.

### **4. PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS**

Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [aj.ruiz@ajruiz.com.br](mailto:aj.ruiz@ajruiz.com.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências nos autos do processo.

E para que produza efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

## **ADAMANTINA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: 1501218-42.2020.8.26.0081  
Classe: Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento  
Exequente: Município de Adamantina  
Executado: Aroldo Rodrigues Construtora Me e outro

#### **EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO ALEXANDRE MARINELLI SOLA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Município de Adamantina, para cobrança de dívidas provenientes de Taxa de